

Lei nº 554/08

Uruçuí, 20 de maio de 2008

“Autoriza o poder Executivo a doar imóvel integrante do Patrimônio Municipal e da outras providencias ”

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, **Sr. Francisco Donato Linhares de Araújo Filho**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí (PI) aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

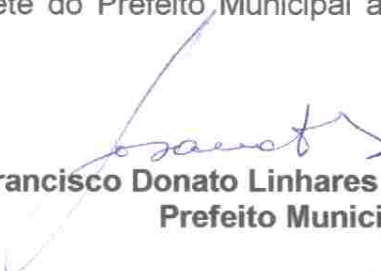
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS de Uruçuí (ACURPI), um imóvel urbano localizado na praça do mercado municipal nesta cidade, antigo posto de retransmissão da TELEPISA.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o caput, se encontra abandonado e servirá para funcionamento da sede da Associação e Escola, pois a mesma não tem sede própria, e está ministrado aula em sala emprestada na Unidade Escolar Manoel Leal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de maio de dois mil e oito.



Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e oito



Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete